



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

SETRAN
Publicado no Diário Oficial
nº 34.693
De 09 / 09 / 2021

**CONVÊNIO Nº 048/2021 QUE
ENTRE SI CELEBRAM A
SECRETARIA DE ESTADO DE
TRANSPORTES – SETRAN E A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
VISEU, CONFORME ABAIXO
MELHOR SE DECLARA:**

PROCESSO Nº 2021/681286

Por intermédio do presente **Instrumento**, com base nos preceitos constitucionais e legais em vigor, a **SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN**, ora denominada **CONCEDENTE**, sediada à Av. Almirante Barroso, nº. 3639, Bairro do Souza, CEP: 66613-710, Belém-PA, representada neste ato por seu Secretário de Estado Transportes, **ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA**, brasileiro, casado, Contador, portador do RG nº 2762938 – SSP/PA e inscrito no CPF sob o nº. 395.488.052-00, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.873.618/0001-17, situada na Av. Justo Chermont, Centro, S/N, CEP: 68.620-000, Viseu/PA, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. ISAIAS JOSÉ SILVA OLIVEIRA NETO**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 2865057 P.C e inscrito no CPF sob o nº 604.348.562-15, ora denominada de **CONVENIENTE**, celebram o presente **CONVÊNIO**, observada a legislação em vigor, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL.

O presente Convênio tem fundamento legal no Art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993 e nos Decretos Estaduais nº 733/2013, nº 870/2013 e no Art. 2º da Lei Estadual nº 5.774/1993, bem como por analogia as disposições constantes na Instrução Normativa STN nº 01/1997 da Secretaria do Tesouro Nacional, sem prejuízo das demais disposições legais correlatas, aos quais ficam fazendo parte do presente **Instrumento**.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ORIGEM.

Através do **Ofício 171/2021 – GAB**, datado de **23 de junho de 2021**, a Prefeitura Municipal de Viseu encaminhou solicitação de formalização de termo de convênio, para análise e decisão do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Transportes, requerendo providências para à recuperação 58 Km da PA 108, TECHO (Cacoal-Vila Nova), com início em 1°29'29.9''S 46°38'33.5''W e final em 1°55'12.69''S 46°46'28.78''W e construção de 277 m de pontes, conforme detalhamento no plano de trabalho no município de Viseu/PA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO.

3.1. Este Convênio tem por objeto à recuperação 58 Km da PA 108, TECHO (Cacoal-Vila Nova), com início em 1°29'29.9''S 46°38'33.5''W e final em 1°55'12.69''S 46°46'28.78''W e construção de 277 m de pontes, conforme detalhamento no plano de trabalho no município de Viseu/PA, estabelecimento de cooperação mútua entre os partícipes, visando à implementação dos objetivos de interesse comum das partes.

3.2. O repasse financeiro da **CONCEDENTE** à **CONVENIENTE**, objetiva exclusivamente executar o objeto discriminado no Item 3.1 deste Instrumento, conforme o Plano de Trabalho apresentado e devidamente aprovado pela Autoridade Superior da **CONCEDENTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para cumprimento do objeto deste Convênio, as partes obrigam-se cumprir o Plano de Trabalho, que passará a fazer parte integrante deste Convênio, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No Plano de trabalho aprovado constam as metas e as especificações a serem atingidas, com duração de 180 (cento e oitenta dias) dias constantes no referido plano para as atividades a serem executadas e as ações a serem desenvolvidas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso sejam identificadas necessidades de adequação, o Plano de Trabalho será reavaliado pela **CONCEDENTE**, que deverá propor a readequação necessária.

CLÁUSULA QUARTA – DOS COMPONENTES DO PROJETO.

Para a consecução dos objetivos do Convênio, a **CONCEDENTE** apresentará projeto básico simplificado que consta nos autos e suas respectivas ações e atividades, que irão subsidiar o Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE.

5.1. Além das competências previstas no Art. 3º do Decreto nº 733/2013, constituem-se obrigações da **CONCEDENTE (SETRAN)**:

a) Efetuar a transferência dos recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, na forma estabelecida na Planilha Orçamentária e no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho, para à recuperação 58 Km da PA 108, TECHO (Cacoal-Vila Nova),



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

com início em 1°29'29.9''S 46°38'33.5''W e final em 1°55'12.69''S 46°46'28.78''W e construção de 277 m de pontes, conforme detalhamento no plano de trabalho no município de Viseu/PA, que serão utilizados para a execução do objeto deste Instrumento;

b) Dar ciência da celebração deste Convênio à Assembleia Legislativa do Estado do Pará e à Câmara Municipal respectiva, conforme dispõe o art. 116, §2º, da Lei nº 8666/93 c/c Art. 3º, IV do Decreto supracitado;

c) Assegurar que todos os compromissos e obrigações decorrentes deste Convênio sejam cumpridos;

d) Orientar, supervisionar, acompanhar e cooperar com a implantação das ações objeto deste Convênio;

e) Analisar e aprovar as Prestações de Contas, objeto do presente Convênio;

f) Acompanhar as atividades de execução e examinar os bens, locais, trabalhos e ações, avaliando os seus resultados e reflexos;

g) Aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução do convênio, mediante proposta da **CONVENIENTE** devidamente justificada, que deverá ser apresentada à **CONCEDENTE** no prazo mínimo de vinte dias do término do convênio;

h) Prorrogar “de ofício” a vigência deste instrumento, quando houver atraso na liberação dos recursos a cargo da **CONCEDENTE** conforme consta no Plano de Trabalho, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;

i) Exercer a autoridade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste Convênio;

j) Prorrogar a vigência deste Instrumento, caso haja necessidade para o cumprimento do Plano de Trabalho, devendo ser expressamente motivada.

k) Apoiar a mobilização e articulação com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e organizações da sociedade civil organizada na implementação do presente Projeto.

5.2. Além das competências previstas no Art. 4º do Decreto nº 733/2013, constituem-se obrigações da **CONVENIENTE (MUNICÍPIO)**:

a) Executar todas as atividades inerentes à implementação do presente Convênio, com rigorosa obediência ao Plano de Trabalho;

b) Não utilizar os recursos recebidos da **CONCEDENTE** em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio, ainda que em caráter de emergência;

c) Restituir, à conta da **CONCEDENTE**, eventual saldo dos recursos transferidos pela mesma e/ou de rendimentos decorrentes de aplicação financeira, existente na data de sua conclusão ou extinção, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial;

d) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhistas e previdenciários decorrentes ou não do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

e) Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao presente Instrumento;

f) Permitir e facilitar o acesso de técnicos da **CONCEDENTE** e outros por ele designados, e de auditores do Sistema de Controle Interno e Externo, a todos os documentos relativos à execução do Objeto deste Convênio, bem como prestar a estes todas e quaisquer informações solicitadas;

g) Apresentar relatórios técnicos parciais e final, explicitando as repercussões do projeto objeto deste Convênio;

h) Fornecer todas as informações, dados e imagens fotográficas e de audiovisual solicitados pela **CONCEDENTE** referente ao projeto e a situação financeira da **CONVENIENTE** durante o período de sua execução;

i) Realizar as despesas para a execução do objeto do convênio expresso no Plano de Trabalho;

j) Utilizar os bens e serviços custeados com recursos da **CONCEDENTE** exclusivamente na execução do objeto deste convênio;

k) Comunicar à **CONCEDENTE** sempre que houver prêmios, títulos, homenagens e afins, decorrentes dos trabalhos realizados no âmbito do presente Convênio;

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO.

6.1. Deverá ser designado um fiscal de convênio a quem caberá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução, bem como apresentar relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pela Administração **CONCEDENTE**;

6.2. O fiscal de convênio representará a Administração na supervisão, fiscalização e acompanhamento da execução do convênio, devendo tal indicação recair sobre agente público ou comissão especialmente designada para tal atividade, que possuam qualificação técnica condizente com a complexidade e especificidade do objeto do instrumento firmado;

6.3. O Setor Competente da **CONCEDENTE** deverá seguir todas as determinações legais previstas no **Decreto nº 870/2013** que versa sobre a supervisão, fiscalização e acompanhamento da execução dos convênios celebrados pelos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado do Pará;

6.4. Quanto aos convênios cujo valor global exceda **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** terão como fiscal obrigatoriamente, servidor ocupante de cargo de provimento efetivo ou empregado permanente, ou comissão por estes composta, conforme disposto no Art. 2º do Decreto Estadual nº 870/2013



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS.

7.1. O valor do repasse financeiro deste Convênio totaliza R\$ 8.673.812,30 (oito milhões, seiscentos e setenta e três mil, oitocentos e doze reais e trinta centavos), sendo de responsabilidade da CONCEDENTE o repasse de R\$ 8.240.121,68 (oito milhões, duzentos e quarenta mil, cento e vinte e um reais e sessenta e oito centavos), destinados à recuperação 58 Km da PA 108, TECHO (Cacoal-Vila Nova), com início em 1°29'29.9''S 46°38'33.5''W e final em 1°55'12.69''S 46°46'28.78''W e construção de 277 m de pontes, conforme detalhamento no plano de trabalho no município de Viseu/PA, para execução do objeto deste Instrumento;

7.2. A contrapartida da CONVENIENTE será financeira no valor de R\$ 433.690,62 (quatrocentos e trinta e três mil, seiscentos e noventa reais e sessenta e dois centavos) destinados à execução do objeto deste Convênio, conforme discriminado na Cláusula Terceira, Item 3.1 deste Instrumento, bem como, especificado no Plano de Trabalho devidamente aprovado pela Autoridade Superior da CONCEDENTE, podendo ser aditivado conforme conveniência das partes;

7.3. As despesas decorrentes deste Convênio correrão por conta da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 29101; Programa de Trabalho: 26.782.1486.7505; Natureza da Despesa: 444042; Fonte: 0124000000; Origem: Recurso Estadual; Plano Interno: 206RECUVCVS; Ação Detalhada: 269401.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos necessários à execução do Plano de Trabalho deverão estar previstos no orçamento da CONCEDENTE para o ano de vigência do convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os recursos previstos no Plano de Trabalho deverão ser liberados de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedado ao órgão recebedor dos recursos liberados pela CONCEDENTE, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente:

- a) Realizar despesa anterior ou posterior à vigência do presente Convênio;
- b) Realizar despesas com publicidade (salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social) das quais constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Convênio, os saldos financeiros remanescentes de resíduos de gastos serão aplicados de acordo com plano de trabalho aprovado pela Comissão Geral do Projeto e, se não autorizado a aplicá-lo, devolvidos à CONCEDENTE, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial da CONVENIENTE.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

CLÁUSULA OITAVA – DA ABERTURA DE CONTA ESPECÍFICA

Os recursos transferidos pela **CONCEDENTE** para o objeto deste Convênio serão mantidos em conta bancária específica da mesma, em Banco Oficial, sendo movimentada pela gerência administrativa deste Convênio e sendo permitidos somente saques para o pagamento de despesas previstas nos planos de trabalho, mediante cheque nominativo ao credor ou ordem bancária. Os planos de trabalho específicos deverão ser aprovados pela Comissão de Acompanhamento deste Convênio.

CLÁUSULA NONA – DA AÇÃO PROMOCIONAL.

Qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Convênio depende de prévia e formal aprovação da **CONVENIENTE**, sendo obrigatoriamente destacada a participação das entidades conveniadas, observado o disposto no Parágrafo Primeiro do art. 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO.

10.1. Este Termo de Convênio tem vigência de 240 (duzentos e quarenta) dias contados a partir de sua assinatura do Termo, podendo ser prorrogado ou alterado, mediante termo aditivo, por solicitação do **CONVENIENTE**, devidamente fundamentada, formulada, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência antes do seu término, desde que autorizada pela **CONCEDENTE**;

10.2. Cabe a **CONCEDENTE** prorrogar “de ofício” a vigência deste Instrumento, quando houver atraso na liberação dos recursos a cargo da **CONVENIENTE**, segundo consta no Plano de Trabalho, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, conforme Cláusula Quinta, Item 5.1, alínea “h”.

10.3. É vedado o aditamento com alteração do objeto, exceto no caso de ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em caráter excepcional e devidamente justificado nos autos, o **CONCEDENTE** poderá aprovar reformulação do Plano de Trabalho, sendo vedada a mudança do objeto e das metas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO.

11.1. O convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes;

11.2. No prazo improrrogável de até 60 (sessenta) dias da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas e da contrapartida



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

serão devolvidos à **CONCEDENTE**, esgotadas todas as medidas administrativas pertinentes, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial, providenciada pela **CONCEDENTE**, devidamente atualizados monetariamente;

11.3. O presente Convênio poderá ser rescindido, de comum acordo entre as partes, mediante notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

11.4. Constituem motivos para a rescisão de Convênio, a qualquer tempo, independentemente do instrumento de sua formalização:

- I- o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II- a constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
- III- a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO.

A **SETRAN/PA** providenciará à sua conta, a publicação deste Convênio, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de assinatura, conforme dispõe o Art. 9º do Decreto Estadual nº 733/2013.

DÉCIMA TERCEIRA – DO RELATÓRIO FINAL

O Relatório Final da Execução das atividades previstas neste Convênio será entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o término da vigência das metas previstas no Plano de Trabalho, ou antes, de seu término, se o objeto já tiver sido executadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

A prestação de contas pelo **CONVENIENTE** deste Instrumento deverá seguir piamente as disposições legais previstas nos Art. 13-19 do Decreto Estadual nº 733/2013 como se aqui estivessem transcritas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXECUÇÃO.

É facultado à **CONCEDENTE**, no caso de paralisação parcial ou total das atividades inerentes ao objeto do presente instrumento, assumir a execução destas, para evitar a descontinuidade da implementação do objeto deste Convênio.



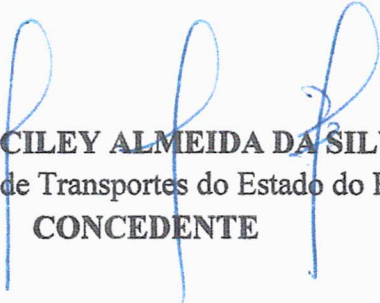
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO.

Fica eleito o foro da Comarca de Belém, capital do Estado do Pará, para dirimir litígios oriundos deste Convênio, sendo excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as Partes assinam o presente Instrumento, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para que produza entre si os legítimos efeitos de direito na presença das testemunhas que também os subscrevem.

Belém-PA, de de 2021.


ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA
Secretário de Transportes do Estado do Pará
CONCEDENTE

ISAIAS JOSE SILVA OLIVEIRA
NETO:6043485621
5
ISAIAS JOSÉ SILVA OLIVEIRA NETO
Prefeitura Municipal de Viseu.
CONVENENTE

Assinado de forma digital
por ISAIAS JOSE SILVA
OLIVEIRA
NETO:60434856215
Dados:10:29:40
-03'00'

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____


Florivaldo Vieira Martins
Diretor de Planejamento
DIRPLAN/SETRAN

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

CONVÊNIO

EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº.do Convênio: 047/2021 Processo nº 2021/681344
Valor Total: R\$ 6.609.708,33 (seis milhões, seiscentos e nove mil, setecentos e oito reais e trinta e três centavos).
Objeto: À recuperação de 45,9 Km da PA 102 e construção de 106 m de ponte, no município de Viseu/PA
Data de assinatura: 03/09/2021 Prazo: 240 (duzentos e quarenta) dias
Inic. de Vig.: 03/09/2021 T. Vig.: 30/04/2022
Foro: Comarca de Belém
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 29101; Programa de Trabalho: 26.782.1486.7505; Natureza da Despesa: 444042; Fonte: 0124; Origem: Recurso Estadual; Plano Interno: 206RPA102VS; Ação Detalhada: 000269247.
NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU CNPJ: 04.873.618/0001-17
ORDENADOR: ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA – SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES.

Protocolo: 701831

EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº.do Convênio: 054/2021 Processo nº 2021/517791
Valor Total: R\$ 5.996.285,94 (Cinco milhões, novecentos e noventa e seis mil, duzentos e oitenta e cinco reais e noventa e quatro centavos)
Objeto: Execução de obras e serviços de construção do Terminal de Integração do Porto de Fora de coordenada 1°12'08.9"S 46°17'13.6"W ao Porto do Itamir de coordenada 1°13'56.8"S 46°16'29.9"W no município de Viseu/PA.
Data de assinatura: 03/09/2021 Prazo: 240 (duzentos e quarenta) dias
Inic. de Vig.: 03/09/2021 T. Vig.: 30/04/2022
Foro: Comarca de Belém
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 29101; Programa de Trabalho: 26.782.1486.7430; Natureza da Despesa: 444042; Fonte: 0124000000; Origem: Recurso Estadual; Plano Interno: 206CTPORTVS; Ação Detalhada: 000269550.
NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU CNPJ nº: 04.873.618/0001-17
ORDENADOR: ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA – SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES.

Protocolo: 701828

EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº.do Convênio: 048/2021 Processo nº 2021/681286
Valor Total: R\$ 8.673.812,30 (oito milhões, seiscentos e setenta e três mil, oitocentos e doze reais e trinta centavos)
Objeto: À recuperação 58 Km da PA 108, TECHO (Cacoal-Vila Nova), com início em 1°29'29.9"S 46°38'33.5"W e final em 1°55'12.69"S 46°46'28.78"W e construção de 277 m de pontes, conforme detalhamento no plano de trabalho no município de Viseu/PA.
Data de assinatura: 03/09/2021 Prazo: 240 (duzentos e quarenta) dias
Inic. de Vig.: 03/09/2021 T. Vig.: 30/04/2022
Foro: Comarca de Belém
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 29101; Programa de Trabalho: 26.782.1486.7505; Natureza da Despesa: 444042; Fonte: 0124000000; Origem: Recurso Estadual; Plano Interno: 206RECUVCVS; Ação Detalhada: 269401.
NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU CNPJ nº: 04.873.618/0001-17
ORDENADOR: ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA – SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES.

Protocolo: 701834

EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº.do Convênio: 040/2021 Processo nº 2021/471066
Valor Total: R\$ 2.082.736,80 (dois milhões, oitenta e dois mil, setecentos e trinta e seis reais e oitenta centavos)
Objeto: À recuperação e conservação de 46,257km de Estradas Vicinais e reforma de 3 pontes de madeira: P1 com extensão de 6,20m; P2 com extensão de 7,00m e P3, com extensão de 6,00m, localizadas na Zona Rural no município de Concórdia do Pará/PA.
Data de assinatura: 08/09/2021 Prazo: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
Inic. de Vig.: 08/09/2021 T. Vig.: 07/09/2022
Foro: Comarca de Belém
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 29101; Programa de Trabalho: 26.782.1486.7505; Natureza da Despesa: 444042; Fonte: 0124000000; Origem: Recurso ESTADUAL; Plano Interno: 206RECUVCCN; Ação Detalhada: 269404.
CONTRATADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCORDIA DO PARÁ CNPJ: 14.145.791/0001-52.
ORDENADOR: ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA – SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES.

Protocolo: 701837

EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº.do Convênio: 053/2021 Processo nº 2021/624323
Valor Total: R\$ 518.000,00 (quinhentos e dezoito mil reais)
Objeto: À aquisição 100.000,00 (cem mil) litros de Óleo Diesel S10 para serem utilizados na recuperação de 239,9 Km de Estradas Vicinais, no município de Juruti/PA.
Data de assinatura: 08/09/2021 Prazo: 120 (cento e vinte) dias
Inic. de Vig.: 08/09/2021 T. Vig.: 05/01/2022

Foro: Comarca de Belém

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 29101; Programa de Trabalho: 7505; Natureza da Despesa: 444042; Fonte: 0124000000; Origem: Recurso Estadual; Plano Interno: 206ACOMBUJU; Ação Detalhada: 269552.
NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI CNPJ nº: 05.257.555/0001-37
ORDENADOR: ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA – SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES.

Protocolo: 701821

EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº.do Convênio: 049/2021 Processo nº 2021/577192
Valor Total: R\$ 838.295,57 (Oitocentos e trinta e oito mil, duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta e sete centavos),
Objeto: estabelecimento de cooperação mútua entre os partícipes, visando à implementação dos objetivos de interesse comum das partes.
Data de assinatura: 08/09/2021 Prazo: 180 (cento e oitenta) dias
Inic. de Vig.: 08/09/2021 T. Vig.: 06/08/2022
Foro: Comarca de Belém
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 29101; Programa de Trabalho: 26.782.1486.7505; Natureza da Despesa: 444042; Fonte: 0124000000; Origem: Recurso ESTADUAL; Plano Interno: 206RECUVCTU; Ação Detalhada: 269402.
CONTRATADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ CNPJ: 22.981.088/0001-02
ORDENADOR: ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA – SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES.

Protocolo: 701856

EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº.do Convênio: 044/2021 Processo nº 2021/637453
Valor Total: R\$ 317.562,96 (trezentos e dezessete mil, quinhentos e sessenta e dois reais e noventa e seis centavos)
Objeto: aquisição de 65.208 litros de Óleo Diesel S-10 para recuperação de Estradas Vicinais sendo: Ramal São Francisco, com extensão de 1,78 km; Ramal Maria-Três Voltas, com extensão de 5,39 km e Ramal Transcarté-Tipitinga, com extensão de 15,70 km, totalizando 22,87 km, no município de Santa Luzia do Pará/PA, estabelecimento de cooperação mútua entre os partícipes, visando à implementação dos objetivos de interesse comum das partes.
Data de assinatura: 08/09/2021 Prazo: 90 (noventa) dias
Inic. de Vig.: 08/09/2021 T. Vig.: 06/12/2021
Foro: Comarca de Belém
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 29101; Programa de Trabalho: 26.782.1486.7505; Natureza da Despesa: 444042; Fonte: 0124000000; Origem: Recurso Estadual; Plano Interno: 206COMBUSSY; Ação Detalhada: 269121.
CONTRATADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ CNPJ: 03.887.848/0001-02
ORDENADOR: ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA – SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES.

Protocolo: 701842

OUTRAS MATÉRIAS

RESULTADO DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Modalidade: Concorrência

Número: n.º 024/2021.

OBJETO: Construção de 01 (uma) ponte em concreto armado, de estrutura mista (aço e concreto) sobre o Rio Alto Acará, (280,00m x 10,00m), localizada na PA-256, trecho: AO-475 / PA-451, no Município de Acará, sob a Jurisdição do 7º Núcleo Regional.

A Secretaria de Estado de Transportes – SETRAN, através da Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado do julgamento dos Documentos de Habilitação. As empresas CONSTRUTORA CIDADE LTDA. e CONSÓRCIO INTEGRA PA-256, constituído pelas empresas PAULITEC CONSTRUÇÕES LTDA. e COPEM CONSTRUTORA PARAENSE DE ESTRUTURAS METÁLICAS S/A, foram consideradas HABILITADAS. A partir da data desta publicação, abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de Recursos. Cópia da ata de julgamento da Documentação de Habilitação, encontra-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da SETRAN, na Av. Almirante Barroso, nº 3639, 1º andar – Souza – Belém/PA. Não havendo recurso, as empresas habilitadas ficam desde já convocadas para a data de 17/09/2021, às 10h00min, para abertura e julgamento das propostas de preços relativos à Concorrência Pública nº024/2021. Belém, 08 de setembro de 2021.

VICTOR ROCHA DE SOUZA - Presidente da C.P.L. - SETRAN

Protocolo: 701862

COMUNICAÇÃO DE RECURSO

Modalidade: Concorrência

Número: n.º 007/2021.

OBJETO: Pavimentação da Rodovia PA-477, trecho Ent. PA-153 / Piçarra, sub-trecho Ent. Vicinal Armazém Castro / Piçarra, com extensão de 13,30 km, na Região de Integração Carajás, sob a jurisdição do 5º Núcleo Regional. Comunicamos aos interessados que a empresa CONSTRUMABE CONSTRUTORA LTDA, interpôs Recurso Administrativo contra a decisão desta Comissão de inabilitação do certame, e que, a partir da publicação deste aviso, abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para impugnação desse recurso, cuja cópia se encontra à disposição dos interessados nesta CPL, no horário de 08:00 às 14:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação da SETRAN, na Av. Almirante Barroso, nº 3639, 1º andar – Souza – Belém/PA. Belém, 08 de setembro de 2021.

VICTOR ROCHA DE SOUZA - Presidente da CPL/SETRAN

Protocolo: 701778